



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

De 30 de junho de 2017.

**Decreta a cassação do mandato do Vice-Prefeito Municipal, Thiago de Castro, em face de condenação por prática de infração político-administrativa.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa de Leis reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria determinadas no Parecer Final exarado pela Comissão Processante nº 001/2017, referente à Denúncia nº 001/2017, em desfavor do Vice-Prefeito Municipal, Thiago de Castro;

CONSIDERANDO que a Denúncia nº 001/2017 apresentou 02 (duas) imputações ao Denunciado; sendo a primeira referente à doação ilegal do Lote nº 001, da Quadra nº 10, localizado na Rua Paschoal Bitella, no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis; e a segunda, sobre autorização indevida para início das obras no referido lote;

CONSIDERANDO que tal decisão condenatória, em relação à 1º imputação, foi tomada por 06 (seis) votos a favor e 03 (três) votos contrários, e, quanto a 2º imputação, foi tomada por 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contrários, em sessão de julgamento convocada para o dia 29 de junho de 2017, preenchendo os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante nº 001/2107 concluiu pela procedência da acusação, entendendo que o denunciado procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, nos termos do inciso X, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente observados, assim como o Decreto-Lei nº 201/67, a Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual de São Paulo, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica decretada a cassação do mandato do Vice-Prefeito Municipal, Thiago de Castro, em face de condenação por prática de infração político-administrativa, com base no



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

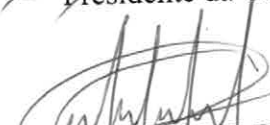
resultado do julgamento da Denúncia nº 001/2017 pelo Plenário desta Casa de Leis, nos termos do artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
Em 30 de junho de 2017.



**THIAGO AQUINO ALVES**  
Presidente da Câmara



**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**  
Vice-Presidente



**EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO**  
1º Secretário



**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**  
2º Secretário

